



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## Lei Nº2.883/2025

### Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.796/2022.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.796/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e seus respectivos suplentes, serão o Gerente e Guia Ambiental, e farão a gestão das UC do Município de Clevelândia”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2025.**

**Rafaela Martins Losi**  
**Prefeita Municipal**